



RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – SME

Dispõe sobre a carga suplementar para professores que ultrapassam sua jornada diária, em função correlata, conforme art. 107 da LC 48/2012.

Art. 1º Os professores que ultrapassarem sua jornada diária de trabalho em virtude de atividades correlatas e inerentes ao ensino, exercendo as funções de Diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico, receberão carga suplementar, nos termos do artigo 18 da LC 48/2012.

Art. 2º A carga suplementar será calculada com base na jornada excedida, e será paga de acordo com o nível e escala do professor.

Art. 3º Os professores que exercerem a função correlata corresponde a sua jornada receberão o salário correspondente a sua jornada: reduzida, inicial, jornada do concurso ou jornada completa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Potim, 10 de fevereiro de 2025.

JOSE FRANCISCO
BUSTAMANTE

ROMAIN:97716979868

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE
ROMAIN:97716979868

Dados: 2025.05.13 09:06:17 -03'00'

José Francisco Bustamante Romain
CPF:977.169.798-68
Secretário Municipal de Educação